



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 27.165.745/0001-67

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e designa a Comissão de Credenciamento responsável pela condução do que trata o Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 00004/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos arts. 6º, inciso XLIII; 7º; 8º; 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução das contratações, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição do Agente de Contratação por Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) membros, em razão da natureza permanente e contínua do procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO as disposições preliminares do Edital de Chamamento Público nº 000004/2026 (Processo Administrativo nº 008234/2026), que expressamente determinam que os trabalhos serão conduzidos com o auxílio da Comissão de Credenciamento, designada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar e dar regular prosseguimento ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de onibus e micro-ônibus para atender as demandas desta municipalidade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 27.165.745/0001-67

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, de caráter permanente, durante a vigência do certame, com a finalidade de processar, analisar e julgar os requerimentos de credenciamento apresentados em decorrência do Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 000004/2026, destinado ao credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de onibus e micro-ônibus para atender necessidades dessa municipalidade.

Art. 2º. A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros, ora designados:

I – PRESIDENTE:

a) **Titular:** RONAN CESAR GODOY DA COSTA, matrícula nº 005183.

II – MEMBRO TÉCNICO (Secretaria Municipal de Transportes e Estradas):

a) **Titular:** OZÉIAS FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 00976.

III – MEMBRO ADMINISTRATIVO (Setor de Licitações e Contratos):

a) **Titular:** MARIA EDUARDA DA SILVA, matrícula nº 16009.

§ 1º A Presidência será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, a quem competirá dirigir os trabalhos da Comissão e exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§ 2º O mandato dos membros será de 12 (doze) meses, coincidente com a vigência inicial do Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo ato de designação.

§ 3º Dentro de suas competências, a assessoria jurídica será exercida pela Procuradoria Geral do Município de Barra de São Francisco/ES

Art. 3º. Os membros designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, os impedimentos e vedações previstos nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar-se suspeitos ou impedidos sempre que verificada qualquer das hipóteses legais, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 27.165.745/0001-67

I – vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer interessados no procedimento;

II – manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os credenciados ou pretendentes ao credenciamento;

III – interesse direto ou indireto na matéria objeto da deliberação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Seção I — Das Atribuições Coletivas

Art. 4º. Compete à Comissão de Credenciamento, no exercício colegiado de suas atribuições:

I – receber, autuar e processar os requerimentos de credenciamento protocolados a qualquer tempo durante a vigência do Edital;

II – analisar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações obrigatórias exigidas no item 5 do Edital;

III – convocar, por escrito, os interessados para saneamento de irregularidades sanáveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento, conforme item 6.2 do Edital;

IV – emitir parecer fundamentado de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo regular;

V – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e emissão do Ato de Deferimento;

VI – manter atualizado o Cadastro de Credenciados, com registro da data e hora de protocolo, para fins do sistema de rodízio previsto no item 7 do Edital;

VII – decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital, nos termos do item 14;

VIII – apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos contra atos decisórios, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

IX – promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato de inscrição original;

X – lavrar atas circunstanciadas de todas as sessões públicas mensais ou extraordinárias;

XI – zelar pela observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 27.165.745/0001-67

XII – decidir os casos omissos, juntamente com o Agente de Contratação, em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

Seção II — Das Atribuições do Presidente

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:

- I** – convocar, presidir e dirigir as sessões públicas e reuniões internas;
- II** – distribuir aos demais membros os processos para relatoria;
- III** – assinar atas, ofícios, notificações, pareceres e demais expedientes;
- IV** – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- V** – representar a Comissão perante a autoridade superior e demais órgãos do Município;
- VI** – velar pelo cumprimento dos prazos legais e editalícios;
- VII** – encaminhar à autoridade competente os processos instruídos para decisão final.

Seção III — Das Atribuições do Membro Técnico

Art. 6º. Compete ao Membro Técnico:

- I** – analisar a documentação de qualificação técnica (item 5.5 do Edital), em especial a comprovação de propriedade, posse, arrendamento ou locação do equipamento; o CRLV; do veículo a ser credenciado;
- II** – emitir parecer técnico sobre a adequação dos veículos, conforme Edital;
- III** – manifestar-se tecnicamente em recursos e impugnações que envolvam matéria de especificação técnica.

Seção IV — Das Atribuições do Membro Administrativo

Art. 7º. Compete ao Membro Administrativo:

- I** – analisar a documentação de habilitação jurídica (item 5.2 do Edital);
- II** – analisar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3), verificando a validade das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT;
- III** – analisar a documentação de qualificação econômico-financeira (item 5.4);
- IV** – conferir as declarações obrigatórias (item 5.6) e os modelos dos Anexos IV a IX;
- V** – manter o controle do Cadastro de Credenciados, com base no sistema de rodízio (item 7);
- VI** – operacionalizar juntamente com o Agente de Contratação a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 27.165.745/0001-67

Art. 8º. Os membros da Comissão elegerão entre si o seu Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I – receber a documentação protocolada e autuá-la em ordem cronológica;
- II – lavrar atas das sessões públicas e reuniões internas;
- III – expedir notificações, convocações e ofícios aos interessados;
- IV – manter sob sua guarda os processos administrativos em tramitação;
- V – organizar e arquivar a documentação dos credenciados ativos, dos descredenciados e dos indeferidos.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Comissão funcionará com a presença de seus 03 (três) membros titulares e o Agente de Contratação do certame, sendo as deliberações tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. As sessões públicas serão realizadas conforme demanda, com publicização prévia mínima de 05 (cinco) dias úteis, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, sendo abertas à participação de credenciados, pretendentes e demais interessados.

§ 1º. As datas, horários e locais das reuniões da Comissão serão publicadas antecipadamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

§ 2º Às interessadas, deverão ser encaminhadas mensagens eletrônicas com no prazo estabelecido no *caput*.

§ 3º As decisões da Comissão deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11. Os membros da Comissão respondem solidariamente pelos atos praticados pelo colegiado, salvo manifestação fundamentada e divergente, individualizada e devidamente registrada em ata, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Os agentes públicos designados gozam de independência funcional no exercício de suas atribuições, sendo-lhes assegurada a estabilidade no cargo durante o período de mandato, ressalvados os casos de cometimento de infração funcional apurada em regular processo administrativo disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 27.165.745/0001-67

Art. 13. O exercício das funções definidas nesta Portaria considera-se serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de gratificação adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 000004/2026, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do
Espírito Santo, 22 de setembro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES